

**NOTIFICAÇÃO Nº.: 120207/GERAD/COFISC/DIFISC/
SAGRA/2019**

À M. KOHLER E CIA LTDA-ME

End: RUA CLIDENOR SARAIVA, BAIRRO CENTRO

CEP: 68725-000 Igarapé-Açu - PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa R.M. KOHLER E CIA LTDA, notificada de acordo com o auto do Processo Administrativo Punitivo nº 15472/2019, no qual consta o Auto de Infração nº 1-S/19-04-00113, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de beneficiamento de frutas, em face de desenvolver atividade sem licença de operação ambiental emitida por órgão competente. Contrariando o Art. 93 Lei Estadual nº 5.887/1995, enquadrando-se no Art. 118, Incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 66 do Decreto Federal nº 6541/2008, Art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225 da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138, §1º, inciso III e §3º da Lei Estadual nº 5.887/1995, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO Nº.: 117672/GERAD/COFISC/DIFISC/
SAGRA/2019**

À Síntese Moradia e Construções Ltda

End: Av. Barão de Capanema, s/n Bairro: Caixa D'água

CEP: 68700-005 Capanema - PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa SINTESE MORADIA E CONSTRUÇÕES LTDA notificada de acordo com o auto do Processo Administrativo Punitivo nº 30822/2018, no qual consta o Auto de Infração nº AUT-1-S/18-06-00098, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício de captação de água subterrânea, em face de não cumprir com todos os itens das condicionantes da Outorga nº 1859/2015 no prazo estabelecido, contrariando o Art. 66, parágrafo único, inciso II, do Decreto Federal nº 6.514/2008, Art. 81, inciso III e VI, da Lei Estadual nº 6.381/2001, enquadrando-se no Art. 118, inciso I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225, da Constituição Federal.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência de presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessária em atendimento ao disposto no art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/1995.

Este edital esta estabelecido, conforme art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/1995, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO Nº.: 120202/GERAD/COFISC/DIFISC/
SAGRA/2019**

À TM DA SILVA DE CARVALHO FRIGORÍFICO - EPP

End: AV. BRASIL Nº 527, BAIRRO CENTRO

CEP: 68193-000 Novo Progresso - PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa TM DA SILVA DE CARVALHO FRIGORÍFICO - EPP, notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 9679/2019, no qual consta o Auto de Infração nº 1-S/19-03-0072, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício de atividade de vazão para diluição de lançamentos de efluentes, em face de não ter atendido os itens 1, 2, 3, 4 das condicionantes da Outorga nº 1737/2015. Contrariando o Art. 66, Parágrafo Único, Inciso II, do Decreto Federal nº 6.514/2008 e Art. 81, Inciso III da Lei Estadual nº 6.381/2001, enquadrando-se no Art. 118, incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225 da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138, §1º, inciso III e §3º da Lei Estadual nº 5.887/1995, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO Nº.: 120124/GERAD/COFISC/DIFISC/
SAGRA/2019**

À T N TELECOMUNICAÇÕES DO NORTE E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP

End: Av. Gov. José Malcher, 2463 - altos Bairro: São Brás

CEP: 66090-100 Belém - PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa T N TELECOMUNICAÇÕES DO NORTE E CONSTRUÇÕES LTDA, notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 15465/2019, no qual consta o Auto de Infração 1-S/19-04-00096, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de captação de água subterrânea, em face de não ter atendido as condicionantes da outorga de direito de uso de recursos hídricos nº 2052/2015, assim como não ter realizado o pagamento do DAE. Contrariando Art. 66, parágrafo único, inciso II do Decreto Federal nº 6.514/2008 e o Art. 81, inciso III, da Lei Estadual nº 6.381/2001, enquadrando-se no Art. 118, Incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225 da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138, §1º, inciso III e §3º da Lei Estadual nº 5.887/1995, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO Nº.: 120216/GERAD/COFISC/DIFISC/
SAGRA/2019**

À VALE S.A

End: ESTRADA ESTADUAL PA 160, VILA SECUNDÁRIA, S/Nº, BAIRRO: MORZARTINOPOLIS

CEP: 68537-000 Canaã dos Carajás - PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa VALE S.A., notificada de acordo com o auto do Processo Administrativo Punitivo nº 16563/2017, no qual consta o Auto de Infração nº 4597/17 - GERAD, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de posto de abastecimento, em face de não atender a condicionante (item 1) constante no verso da Licença de Instalação nº 2127/2014, desobedecendo as normas legais ou regulamentares. Contrariando Art. 66, parágrafo único, inciso II do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 66 do Decreto Federal nº 6541/2008, Art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225 da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138, §1º, inciso III e §3º da Lei Estadual nº 5.887/1995, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO Nº.: 120204/GERAD/COFISC/DIFISC/
SAGRA/2019**

À 2 ML INDÚSTRIA DE ARGAMASSAS LTDA - EPP

End: RODOVIA PA 150, S/N DISTRITO INDUSTRIAL BAIRRO: NOVA MARABÁ

CEP: 68504-034 Marabá - PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa 2 MIL INDÚSTRIA DE ARGAMASSA LTDA - EPP, notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 15508/2019, no qual consta o Auto de Infração 1-S/19-04-00129, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de captação de água subterrânea, em face de não ter atendido as condicionantes da declaração de dispensa da Outorga nº 1149/2015, de direito de uso dos recursos hídricos. Contrariando o Art. 66, parágrafo único, inciso II do Decreto Federal nº 6.514/2008 e o Art. 81, Inciso III da Lei Estadual nº 6.381/2001, enquadrando-se no Art. 118, Incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225 da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138, §1º, inciso III e §3º da Lei Estadual nº 5.887/1995, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 461451

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE
DO ESTADO DO PARÁ****TERMO ADITIVO A CONTRATO****EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 035/2015**

PARTES: IDEFLOR-BIO E CLARO S. A

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de mais 12 (doze) meses, a partir do último dia da vigência atual.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se o presente termo aditivo a consecução dos serviços de telefonia móvel.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este aditivo fundamenta-se nos termos do artigo 57, caput, bem como Parecer Jurídico nº 217/2019 PROJUR/IDEFLOR-Bio.

VIGÊNCIA: Passará a nova vigência a ser de 31/07/2019 a 30/07/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES 798338; Fontes de Recursos 0656002156; Elemento de Despesa 33.90.39.

ASSINATURA: 30/07/2019

KARLA LESSA BENGTON
Presidente do IDEFLOR-BIO

Protocolo: 461337